COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

1. PREÂMBULO

1.1. A EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, CNPJ /MF n. 11.006.269/0001-00, considerando o **Programa Crédito Popular do Recife** que tem como escopo promover o estímulo à geração de emprego e renda, mediante concessão de microcrédito para empreendedores individuais, formais ou informais, microempresas, empresas de pequeno porte e organizações econômicas de caráter coletivo e solidário**,** torna pública a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO FORMATO DE *KITS (KIT NAIL DESIGN)* PARA OS EMPREENDEDORES QUE SE ENQUADRAREM NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS FOMENTADAS PELO PROGRAMA CREDPOP - CRÉDITO POPULAR DO RECIFE**, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 18.785, de 15 de março de 2021, por seu decreto regulamentador e demais requisitos constantes nesse edital, consoante as disposições a seguir:

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas visando à comercialização de *Kits* de materiais necessários à execução das atividades profissionais enquadradas no programa de Crédito Popular do Recife, conforme tabela descritiva constante no **ANEXO I**.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL, DO LOCAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Edital de Credenciamento e seus anexos, estarão disponíveis a partir do dia **15/07/2025** nos sítios eletrônicos www.emprel.gov.br e http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/licitacoes.

3.2. As empresas poderão se inscrever no processo administrativo de chamamento público para credenciamento durante o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

3.3. A homologação das empresas credenciadas poderá ser promovida a partir do requerimento de credenciamento apresentado pelas empresas interessadas após a competente análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da EMPREL.

3.4. O Requerimento de Credenciamento e a documentação deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação - CPL da EMPREL, localizada na Rua do Brum, nº 123, 2º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-260, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou no email cpl@recife.pe.gov.br.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O período de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia em que a empresa se credenciar.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento, quaisquer pessoas jurídicas que apresentem os documentos exigidos que aceitem as condições estabelecidas neste Edital.

5.2. O credenciado deverá indicar, no ato de apresentação dos documentos exigidos, endereço no Município do Recife onde ficará disponível o *Kit* para a retirada pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

5.3. Não serão credenciadas as Pessoas Jurídicas:

5.3.1. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
5.3.2. Impedidas de contratar com a Administração Pública (art.83, III da Lei nº 13.303/2016);
5.3.3. Suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 38 da Lei nº 13.303/2016);
5.3.4. Que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
5.3.5. Cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;
5.3.6. Que deixem de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DA FORMA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado deverá apresentar o requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO II**, acompanhado da documentação abaixo listada:

6.1.1. Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial e que contenha em seu objeto atividade para comercialização dos materiais que compõem os *Kits*;
6.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
6.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
6.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
6.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do Recife;
6.1.9. Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
6.1.10. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
6.1.11. Declaração de não funcionário público no quadro societário da empresa, conforme modelo Anexo IV;
6.1.12. Declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo Anexo V;
6.1.13. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art.

7º da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo VI, deste Edital;

6.1.14. Declaração de conhecimento à anti-corrupção e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 - Anexo VII;

6.2. A documentação acima citada deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em Cartório ou por servidores da EMPREL, com exceção daquelas que são emitidas via online.

6.3. O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente Edital e seus anexos não será credenciado.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A COMERCIALIZAÇÃO

7.1. Poderá ser comercializado a cada microempreendedor que aderir ao Programa Crédito Popular do Recife 01(um) *Kit* correspondente à atividade profissional por ele desempenhada, observado os respectivos itens e marcas especificadas para cada *Kit* conforme descrito no **ANEXO I**, ou similar, no qual o microempreendedor escolherá cada item até o limite do crédito estabelecido.

7.2. No caso de a proposta do credenciando indicar itens similares aos indicados no **ANEXO I**, o fornecimento ao microempreendedor deverá entregar exatamente o indicado na sua proposta, especificando a marca/modelo do respectivo item.

7.3. Em caso de descontinuidade de algum item indicado na proposta durante a vigência do credenciamento o credenciado deverá submeter, em substituição, produto similar para análise e aprovação da EMPREL.

7.4. O pagamento referente aos materiais que compõem os *Kits* será realizado por meio de Termo de Cessão de Crédito no qual o Microempreendedor autorizará a transferência do valor correspondente ao fornecedor credenciado que, após o recebimento do valor correspondente deverá disponibilizar o *Kit* para ser retirado em sua sede ou local especificado no Recife.

7.5. O Credenciado apresentará em sua proposta o valor do *Kit* por item, sendo obrigatório ter todos os itens do **ANEXO I**, até o limite máximo de:

- **KIT 1- KIT NAIL DESIGN :** R$1.000,00(UM MIL REAS)

8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A análise e avaliação da documentação dos interessados será realizada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

8.2. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no Credenciamento, poderão ser diligenciadas a fim de verificar a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8.3. Serão credenciados os pedidos dos interessados que preencham os requisitos e que apresentem a documentação exigida neste Edital e seus anexos no prazo legal.

8.4. A EMPREL publicará no Diário Oficial do Município do Recife e no sítio eletrônico www.emprel.gov.br as empresas que obtiverem o deferimento do pedido de credenciamento.

8.5. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da ciência do interessado da referida decisão.

8.6. A análise do recurso pela CPL será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do seu protocolo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO III**, devendo o interessado no credenciamento comparecer à Diretoria de Administração Financeira - DAF, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do resultado.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do interessado perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Não sendo possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil, o requerente será notificado para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 9.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade de vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Os Termos de Contrato decorrentes do credenciamento terão prazo de vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações DA EMPREL:

a) Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
b) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições dehabilitação e qualificação exigidas neste Edital de Credenciamento;
c) Notificar o CONTRATADO no caso de descumprimento das obrigações contratuais;
d) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
e) Realizar a transferência do crédito do beneficiário ao credenciado;
f) Enviar para o Credenciado os dados dos beneficiários contemplados pelo Programa, conforme autorização do mesmo na solicitação do crédito.

10.2. São obrigações DA CONTRATADA:

a) Realizar exclusivamente a venda/entrega dos materiais especificados na proposta credenciada, conforme itens escolhidos pelos microempreendedores;
b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas no presente Edital;
c) Cumprir estritamente o estabelecido no Contrato;

d) Atender as convocações do CONTRATANTE;
e) Emitir notas fiscais exclusivamente eletrônicas, com descrição dos tributos e com todas as especificações dos materiais fornecidos, tais como: quantidade, marca, com indicação da alienação fiduciária do respectivo *kit* para a EMPREL, e demais características;
f) Enviar até o 5º dia útil do mês subsequente, à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, cópias das notas fiscais eletrônicas emitidas, com assinatura de termo de recebimento do *Kit* pelo Empreendedor, por meio do *e-mail*: credpop@recife.pe.gov.br.
g) O Credenciado obriga-se a entregar o *kit* ao beneficiário, ou a terceiro, somente mediante procuração pública lavrada por oficial do competente cartório de notas;
h) Em caso de o empreendedor deixar de retirar o *Kit* no prazo de 30 (trinta) dias da data da liberação do crédito, deverá o Credenciado providenciar no prazo de até 10 (dez) dias a devolução do valor correspondente ao crédito ao Fundo Municipal de Fomento ao Empreendedorismo - Recife Acredita, na conta a ser indicada oportunamente pela EMPREL, sob pena de sanção administrativa;
i) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CREDENCIADO/CONTRATADA, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor disponibilizado;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.2. São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé, apuradas em processo administrativo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato será realizada pela EMPREL, através de servidores indicados pela Diretoria de Administração e Finanças - DAF, visando ao exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicando, por escrito, diretamente à CREDENCIADO/CONTRATADO, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A comercialização dos materiais descritos no **ANEXO I** será feita exclusivamente por estabelecimentos comerciais físicos, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a venda dos referidos materiais através de lojas virtuais.

13.2. O CREDENCIADO/CONTRATADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento e Contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do fornecedor que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento e Contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Na ocorrência de irregularidades praticadas pelos contratados, devidamente apuradas através de procedimento administrativo, poderá o mesmo responder pelos danos causados, na esfera administrativa, civil e penal e ter o seu descredenciamento publicado.

13.5. A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao CREDENCIADO/CONTRATADO.

13.6. A EMPREL poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

13.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Recife-PE.

13.8. Integram o presente Edital:

13.8.1. Tabela descritiva de atividades, materiais e preços (**ANEXO I**)
13.8.2. Modelo de Requerimento (**ANEXO II**);
13.8.3. Minuta de Contrato (**ANEXO III**);
13.8.4. Modelo de declaração de não funcionário público (**ANEXO IV**);
13.8.5. Modelo de declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (**ANEXO V**);
13.8.6. Modelo de declaração referente ao trabalho do menor (**ANEXO VI**);
13.8.7. Modelo de declaração de conhecimento à anti-corrupção (**ANEXO VII**).

13.9. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.10. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no telefone (81) 3355-7000.

Recife, 15 de julho de 2025

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Comissão Permanente de Licitação
Analice Lima da Silva Vieira
Presidente

PREFEITURA DO RECIFE

Emprel

ANEXO I

TABELA DESCRITIVA DE ATIVIDADES, MATERIAIS E PREÇO.
GRUPO 1 - KIT NAIL DESIGN: R$1.000,00 (UM MIL REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	VALOR
01	KIT **BLINDAGEM**	01	UND	
02	ÓLEO DE CUTICULA **MELANCIA 10ML**	01	UND	
03	GEL **LOVE RENDA 15G**	01	UND	
04	GEL **LOVE ROSA CHICLETE 15G**	01	UND	
05	GEL **LOVE CLASSIC NUDE 15G**	01	UND	
06	BROCA **DIAMANTADA AC720**	01	UND	
07	BROCA DE **TUGSTÊNIO GF TORNADO**	01	UND	
08	BROCA DE **TUGSTÊNIO GUF 231**	01	UND	
09	MOLDE F1 **184 PCS**	01	UND	
10	SOFT GEL **192 PCS**	01	UND	
11	ESMALTE EM GEL PREMIUM N 03	12	UND	
12	LIXA **BOOMERANG 100/180** POTENT NAILS	05	UND	
13	LIXA **RETA FINA 100/180** POTENT NAILS	05	UND	
14	**LIXA BUFFER 100/180**	05	UND	
15	PALITO ISIS 1	01	UND	
16	PINÇA PARA CURVATURA	01	UND	
17	FIBRA DE VIDRO POTENT NAILS **5 METROS**	01	UND	
18	PINCEL FURTA COR **LINGUA DE GATO G**	01	UND	
19	LUMINARIA OLHO DE PEIXE	01	UND	
20	CORTADOR DE TIPS	01	UND	
21	CABINE 48W	01	UND	
22	MOTOR PORQUINHO	01	UND	
23	COLETOR DE PÓ	01	UND	
24	TESOURA PARA MANICURE	01	UND	
25	KIT PRESILHAS	01	UND	
26	CORTADOR DE UNHA	01	UND	
27	ESCOVINHA DE PÓ	01	UND	
28	DECORAÇÕES VARIADAS	01	UND	
29	KIT PINCEL P/ DECORAÇÃO	01	UND	
			VALOR TOTAL	

PREFEITURA DO RECIFE

Emprel

ANEXO II

MODELO E REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO FORMATO DE *KITS (KIT NAIL DESIGN)* PARA OS EMPREENDEDORES QUE SE ENQUADRAREM NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS FOMENTADAS PELO PROGRAMA CREDPOP - CRÉDITO POPULAR DO RECIFE.

Ilma Senhora,

ANALICE LIMA DA SILVA VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº_____, Bairro: _____, Cidade _____-PE, E-mail: _____, Vem através de seu representante _____, RG nº _____, CPF nº _____, requerer o CREDENCIAMENTO para fornecer materiais para as atividades profissionais relativas ao seguinte grupo:

( ) Grupo 01 (KIT NAIL DESIGN)

Declarando sob as penas da lei, que:

a) **As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;**
b) **Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;**
c) **Conhece os termos do Credenciamento, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;**
d) **Não se encontra suspenso (a), nem declara inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidade da Administração Pública;**
e) **Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;**
f) **Os serviços pleiteados para credenciamento são credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a capacidade adequada à prestação dos serviços conforme exigido;**
g) **Realizará a atividade a que se propõe, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do credenciamento, devidamente assinada e rubricada.**

Recife, _____de _____de 202__.

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO AJU Nº _____/202x

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO FORMATO DE *KITS (KIT NAIL DESIGN)* PARA OS EMPREENDEDORES QUE SE ENQUADRAREM NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS FOMENTADAS PELO PROGRAMA CREDPOP - CRÉDITO POPULAR DO RECIFE E ELENCADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

A **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade, na Rua do Brum, nº 123 – Bairro do Recife – Recife/PE - CEP: 50030-260, inscrita no CNPJ/MF n. 11.006.269/0001-00, doravante denominada **CREDENCIADORA/CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **Diretor Presidente**, Sr. **BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**, brasileiro, casado, Economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.537.854-68, portador da Cédula de Identidade nº 4.024.445 SSP-PE e o portador da Cédula de Identidade nº 4.024.445 SSP-PE e o **Diretor de Administração e Finanças**, **Sr. VITOR PAVESI**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF/MF sob o no 087.104.794-22, portador da cédula de identidade nº 5.863.873 SSP/PE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida à XXXXXXXXXXA, nº XX, XXXXXXXX – XXXXX/XX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXX Sr. X X X X X X , brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX XXX/XX, resolvem em conformidade com o CREDENCIAMENTO, a cujos termos as partes se vinculam, em conformidade com o que consta no Edital de Credenciamento XX, firmar o presente contrato respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da CREDENCIADA/CONTRATADA, dos kits de materiais para as atividades produtivas enquadradas no programa de crédito popular do Recife - CREDPOP e elencadas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Instrumento guarda inteira conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025 e será regido, em especial, pelo que dispõe a Lei Municipal Nº 18.785, DE 18 DE MARÇO DE 2021**,** o Decreto Municipal Nº. xxxx, de xx de Dezembro de 2023, a Lei Federal Nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA A COMERCIALIZAÇÃO

3.1. A empresa CREDENCIADA/CONTRATADA poderá comercializar 01 (um) kit de materiais

por Microempreendedor de acordo com a atividade na qual esteja enquadrado pelo período em que estiver vigente o financiamento do crédito.

3.2. Caso haja quitação antecipada das parcelas referentes ao crédito disponibilizado ao Microempreendedor, poderá a CREDENCIADA/CONTRATADA comercializar um novo kit de materiais enquanto vigente o prazo do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá prazo de vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde mantidas e comprovadas as condições de habilitação descritas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações DA CREDENCIADORA/CONTRATANTE:

a) Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
b) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
c) Notificar a CREDENCIADA/CONTRATADA no caso de descumprimento das obrigações contratuais;
d) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
e) Receber as notas fiscais emitidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA referentes aos kits comercializados;
f) Repassar à CREDENCIADA/CONTRATADA o valor correspondente ao crédito concedido ao Microempreendedor para a aquisição do kit;
g) Enviar para o Credenciado os dados dos beneficiários contemplados pelo Programa, conforme autorização do mesmo na solicitação do crédito.

5.2. São obrigações DA CREDENCIADA/CONTRATADA:

a) Realizar exclusivamente a venda/entrega dos materiais especificados na proposta credenciada;
b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento;
c) Cumprir estritamente o estabelecido no Contrato;
d) Indicar o local para retirada dos kits;
e) Atender às convocações da CREDENCIADORA/CONTRATANTE;
f) Não efetuar trocas dos kits por produtos diversos daqueles que foram especificados na proposta;
g) Emitir notas fiscais exclusivamente eletrônicas, com descrição dos tributos e com todas as especificações dos materiais que compõem os kits, tais como: quantidade, marca e demais características.
h) Enviar até o quinto dia útil do mês subsequente à Diretoria De Administração e Finanças – DAF cópias das notas fiscais eletrônicas emitidas, com assinatura de recebimento do Kit pelo Empreendedor para o *e-mail*: credpop@recife.pe.gov.br;
i) Entregar o kit ao beneficiário, ou a terceiro, somente mediante procuração pública lavrada por oficial do competente cartório de notas;
j) Em caso de o empreendedor deixar de retirar o Kit no prazo de 60 (sessenta) dias da data da liberação do crédito, deverá o Credenciado providenciar no prazo de até 10 (dez) dias a devolução do valor correspondente ao crédito ao Fundo Municipal de Fomento ao Empreendedorismo - Recife Acredita, na conta a ser indicada oportunamente pela EMPREL, sob pena de sanção administrativa;
k) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

l)

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA/CONTRATADA, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor da comercialização;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.2. São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente contrato, no Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé, apuradas em processo administrativo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pelo servidor xxxxxxxxx, matrícula xxxxxx, visando ao exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, devendo registrar as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CREDENCIADA/CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA OITAVA – NORMAS ANTICORRUPÇÃO

8.1. As Partes, por seus representantes, por meio do presente contrato, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atoscom o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento:

I As Partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

II As Partes declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à Contraparte, sempre que solicitado.

III As Partes declaram que observam as seguintes condutas:

a) não exploram mão de obra infantil;
b) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
c) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.
d) As Partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, diretaou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula;
e) na hipótese de descumprimento de alguma das disposições acima estipuladas, a Parte infratora indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento daLegislação.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá à CREDENCIADORA/CONTRATANTE providenciar, por sua conta, no prazo legal, a publicação resumida deste CONTRATO DE CREDENCIAMENTO e de seu aditamento, na imprensa oficial nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato.

E por assim, estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente as partes o presente Instrumento, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todos atos presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, xx de xxxxx de 202x.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Bernardo D'Almeida
Diretor Presidente em exercício

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Vitor Pavesi
Diretor Administrativo Financeiro

CREDENCIADA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME **R.G.** **CPF/MF**

2. _____
NOME **R.G.** **CPF/MF**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

EMPRESA (Razão Social) , inscrita no CNPJ/MF nº, sediada no endereço , na cidade de , por seu representante legal, CPF XXXXXX e portador do RG , que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, que não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

<CIDADE>, de de 202x.

Nome e assinatura do representante legal
da empresaCPF

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Declaro, para os devidos fins, que (nome da empresa), CNPJ nº , sediada no endereço , na cidade de , por mim representada, está em conformidade eadequada à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/29018).

<CIDADE> , de de 202x.

Nome e assinatura do representante legal
da empresaCPF:
RG:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

À EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Empresa....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos emtrabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO À ANTI-CORRUPÇÃO

Eu, (**NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO**), portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXX expedido pela XXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de Representante Legal da (**NOME DA ENTIDADE PROPONENTE**), com Sede (**ENDEREÇO COMPLETO**), regularmente inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que a (**NOME DA INSTITUIÇÃO**) não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a (**NOME DA ENTIDADE PROPONENTE**) envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Recife/PE, XX de XXXXXXXX de 20XX.

[Nome do Representante Legal da OSC]
Cargo